



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuío - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2020 – CMSMT

São Miguel do Tapuío-PI, 20 de março de 2020.

ESTABELECE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 209/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública de importância internacional contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores não está com sua pauta atrasada, uma vez que os projetos em tramitação deram entrada na última Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO que é dever de todos minimizar os avanços da pandemia que se instalou no mundo;

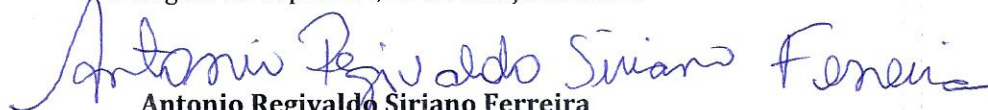
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os trabalhos da Câmara de Vereadores de São Miguel do Tapuío-PI, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, neles consideradas todas as atividades administrativas internas no âmbito da Casa Legislativa, inclusive, podendo a aludida suspensão ser prorrogada em caso de necessidade ou convertida em escala de rodízio entre os colaboradores legislativos.

* **Parágrafo único.** Havendo a necessidade de apreciar matérias em regime de urgência ou emergência a Câmara de Vereadores se reunirá, durante esse período, nos horários normais de Sessão sem a presença de público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Tapuío-PI, 20 de março de 2020.


Antonio Regivaldo Siriano Ferreira
PRESIDENTE